



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIVINÓPOLIS**  
**DE GOIÁS**  
GOVERNANDO  
PARA O POVO!  
GESTÃO 2025/2028

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA  
XXXXX, PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA  
XXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro, CEP n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) Municipal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

**Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS COM NOMÍNIMO 06 (SEIS) LUGARES, COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA ROTA DAS FAZENDAS GENIPAPO DE ALMIR E GENIPAPO DE MANOEL, COM SAÍDA PARA O COLÉGIO SITUADO NO ASSENTAMENTO RIACHO SECO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se

Dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, II** da Lei n.º 14.133/21, conforme Dispensa de Licitação n. XX/XXXX, Processo Administrativo nº XXX/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS COM NOMÍNIMO 06 (SEIS) LUGARES, COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA ROTA DAS FAZENDAS GENIPAPO DE ALMIR E GENIPAPO DE MANOEL, COM SAÍDA PARA O COLÉGIO SITUADO NO ASSENTAMENTO RIACHO SECO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO**

2.1 – Constitui objeto da presente contratação da empresa xxxxxxxxx no Município de Divinópolis de Goiás, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS COM NOMÍNIMO 06 (SEIS) LUGARES, COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA ROTA DAS FAZENDAS GENIPAPO DE ALMIR E GENIPAPO DE MANOEL, COM SAÍDA PARA O COLÉGIO SITUADO NO ASSENTAMENTO RIACHO SECO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, *o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato tem vigência da data da sua assinatura até o xxx de xxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 107, da Lei n. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

5.2 Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.

5.3 Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;

5.4 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

5.5 Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;

5.6 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a cumprir eficazmente os serviços, objeto do presente contrato,

observando, na sua execução, a *forma e condições especificadas no Termo de Referência*, bem como obriga-se a arcar com a manutenção do veículo, salário do motorista, troca de pneus e a providenciar seguro cobrindo colisão, incêndio, furto, roubo e danos materiais a terceiros.

6.2. A Contratada obriga-se a proceder, no prazo de 24 horas, as suas expensas a substituição do veículo locado que não estiverem apropriados para a prestação dos serviços, bem com fornecer veículo reserva em caso de sinistros e/ou manutenção temporária (sendo as manutenções realizadas na sede locadora ou na concessionária autorizada pela locadora), obrigando-se, ainda, obedecer às normas estabelecidas pelo DETRAN.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.4. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.5. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.8. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não

ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratada via do seu representante legal. A fiscalização e/ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

|                           |                                                               |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>FICHA.....:</b>        | 000116                                                        |
| <b>ÓRGÃO.....:</b>        | 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS                  |
| <b>UNIDADE.....:</b>      | 000012 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS                |
| <b>FUNÇÃO.....:</b>       | 000012 - Educação                                             |
| <b>SUB-FUNÇÃO.....:</b>   | 000361 - Ensino Fundamental                                   |
| <b>PROGRAMA.....:</b>     | 000113 - EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO              |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> | 2.009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                      |
| <b>ELEMENTO.....:</b>     | 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ             |
| <b>SUBELEMENTO</b>        | 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                       |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>  | 1.01.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Educação,523.459,20 |

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE**

9.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

9.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

9.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133,

de 2021;

9.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

10.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIVINÓPOLIS**  
**DE GOIÁS**  
GOVERNANDO  
PARA O POVO!  
GESTÃO 2025/2028

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

---

Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás - GO. CEP: 73865-000

E-mail: [prefeitura.divinopolisgo@gmail.com](mailto:prefeitura.divinopolisgo@gmail.com)